

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 132/2021

Data: 16/09/2021

Nr. por Centro de Custo: 56

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SEC MUN DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	ROGERIO VIAL		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -		
Destinação:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ONIBUS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	9000	KM	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN (333337)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: ROGERIO VIAL: 

Paulo Frontin, 16 de Setembro de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE GOVERNO

Responsável pela Demanda: **ROGERIO VIAL**

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

## 2. Justificativa da necessidade da contratação:

Contratação de empresa, para transporte de munícipes, em eventos regionais, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR. Para atender viagens de cunho, técnicas, escolar e esportiva, para diversas secretarias.

## 3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	214943	VEICULO DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN	KM	9.000

## 4. Observações gerais:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O início da entrega será de 1 ( um ) dia, a partir da apresentação de Autorização de Fornecimento e duração de 12 ( doze) meses

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

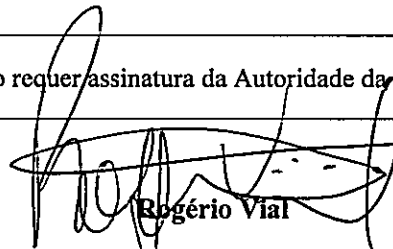
4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 17 de setembro de 2021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

## OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Rogério Vial

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA  
COMPRA  
Dispensa de Licitação 113/2021  
Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	214943	KM	9.000	Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.  
1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.  
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;  
1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Contratação de empresa, para transporte de munícipes, em eventos regionais, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR. Para atender viagens de cunho técnico, escolar e esportivo, para diversas secretarias.  
2.2. O uso da frota de ônibus do município, não poderá ser usado nesse caso, pelo motivo de volta as aulas, e uso exclusivo dos escolares no momento. As desinfecções dos veículos devem ser efetuadas antes de pegar os escolares em pontos específicos, e após término das aulas do dia, assim totalizando 4 (quatro) desinfecções de cada veículo por dia.  
2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de locação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------

41

f  
1



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 3.1. Trata-se de demanda de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo, não previamente definidos.
- 3.2. Não existe elementos para identificar qual é o quantitativo de serviço demandado e em que condições de melhor se deva executar os serviços, existindo risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento.
- 3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os serviços deverão ser executados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Deverá o contratado possuir ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, para transporte de passageiros, intermunicipal.
- 5.1.2. Possuir motorista, habilitado, categoria “D”;
- 5.1.3. *Possuir autorização de Transporte Intermunicipal de Passageiros, e, se necessário, viagens interestaduais, obter autorização de Interestadual de Passageiros.*
- 5.1.4. *Os serviços deverão ser executados, nos dias e locais indicados pelo Município, em datas previamente agendadas.*
- 5.1.5. *O contrato terá duração de 12 (doze) meses.*
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. *A quantidade estimada de deslocamentos é de 1 (uma) vez semanal.*
- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. O Município deverá indicar, previamente, o itinerário da viagem, com o dia, local e horário do início de deslocamento, disponibilizando as listas de passageiros, a empresa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------

42

2



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.1.2. A CONTRATADA deverá proceder a obtenção da Autorização de Transporte Fretado ( ATF ) de passageiros, e outros documentos necessários, para o fretamento, nos respectivos Órgãos respectivos.

6.1.3. No local, dia e horário designado, deverá a CONTRATADA comparecer com o veículo indicado neste processo, devidamente higienizado, com a relação de passageiros indicados previamente encaminhados pelo CONTRATANTE, momento em que o Fiscal procederá a anotação da quilometragem do veículo.

6.1.4. Deverá o CONTRATADO promover o transporte com a absoluta segurança, durante todo o trajeto, não responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer infração de trânsito, ou dano causado a terceiro, devido qualquer condutado negligente ou imprudente no trânsito.

6.1.5. Na hipótese de ocorrer falha mecânica do veículo, durante o trajeto, deverá o CONTRATADO substituir o veículo, por outro de igual ou superior característica, para prosseguir a viagem.

6.1.6. O fretamento compreenderá o trajeto de ida e de volta, além de eventuais deslocamentos complementares na localidade de destino.

6.1.7. Retornando o veículo ao ponto de partida, o Fiscal deverá verificar a quilometragem, indicando de forma expressa o trajeto percorrido, e a quilometragem realizada.

6.2. A CONTRATADA, na hipótese de ocorrer falha mecânica, no veículo, além da substituição do veículo, arcará com as despesas de hospedagem e alimentação dos passageiros, durante a espera pelo novo transporte.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

7.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

7.3. Os serviços deverão ser executados, no dia e local indicados no itinerário de viagem, previamente informada pela CONTRATANTE, compreendendo o itinerário de ida e volta.

7.4. Inicialmente, o Fiscal designado anotará o registro de quilometragem do ponto de embarque e ao final do deslocamento, no momento de retorno.

7.5. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

7.5.1. Será a quilometragem percorrida, de acordo com o itinerário de ida e volta previamente definido.

7.5.2. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------

43

3



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021
- 9.6. *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------

44

44



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 9.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Deverá apresentar a cada viagem solicitada os documentos exigidos pelos órgãos reguladores da categoria (DER, CONTRAM, DETRAN, ANTT) que serão conferidos pela Secretaria solicitante.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>CB</i>
----------------------------------	-----------------------------------

45





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 9.23. Os veículos e motoristas apresentados para a execução do fretamento deverão atender todas as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, referente ao transporte de passageiros, especificamente quanto ao número de pessoas a serem transportadas;
- 9.24. Deverá trocar o veículo ou motorista imediatamente antes da viagem caso este estiver fora das especificações contidas neste instrumento, ou em que se verificarem documentos inválidos para o transporte, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 9.25. Deverá garantir a substituição de veículos por carro da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.
- 9.26. A CONTRATADA será responsável por todos os atos decorrentes da contratação dos serviços, inclusive que venha a ser praticado pelos seus condutores, relacionado com este contrato.
- 9.27. Todos os encargos decorrentes do presente termo são de responsabilidade da CONTRATADA, como todos os custos operacionais da atividade, inclusive manutenção do veículo, combustível, motorista devidamente habilitado, pedágio, hospedagem, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito a CONTRATADA de reivindicar custos adicionais.
- 9.28. Nas hipóteses de viagens interestaduais, os veículos deverão estar regularmente autorizados pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres - para transporte interestadual de passageiros e em todos os casos, os condutores dos veículos o Certificado do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 ( consolidado).
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

46

6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.16.1. *Atestado, emitido pelo Fiscal do início e término da viagem, com a aferição da quilometragem e do itinerário, informando o local de embarque, o dia e hora que a empresa executou o serviço, data de término do serviço, mediante apresentação de sua assinatura;*

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 0
----------------------------------	---------------------------

47



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------

49

9



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------

50

10



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

*19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------

51



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários veículos do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Deixar de contratar seguro contra acidentes pessoais – passageiros	05

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------

54

14



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- 20.3.2. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 20.3.3. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 20.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:*
- 20.4.1. *Valor Global: R\$ 44.230,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais)*
- 20.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*
- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

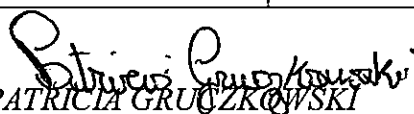
## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 49.230,00.*

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na seguinte rubrica: 02.01.2072.3.3.90.39, abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2082	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

  
PATRICIA GRUCZKOWSKI  
Diretora de Compras e Licitação



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 20 de Setembro de 2021.

  
ROGÉRIO VIAL  
Secretário de Governo

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CNPJ 77.007.474/0001-90  
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ  
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Contratação Veículo para transporte de passageiros do município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: Thomaz Juliano Dias & CIA LTDA-ME  
Endereço: R. Francisco Scaramella, 113 Paulo Frontin-PR  
Telefone: (42) 3543-1332 – 9.9153-8466

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	9.000,00	KM	333337 VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS DE NO MINIMO 42 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN QUANDO NECESSÁRIO.	R\$4,90	R\$ 44,100

Data: 01/09/2021

09.162.039/0001-80

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Thomaz Juliano Dias e Cia. Ltda.  
*Thomaz J. Dias*  
Rua Francisco Scaramella, 113 – Centro  
CEP 84.635-000 – Paulo Frontin – PR  
8648



IMPERASUL TRANSPORTES E TURISMO  
RUA FRANCISCO SCARAMELLA, 113 PAULO FRONTIN-PR  
CNPJ 09.0162.039/000180

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 9056276600

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
----------------------------------	----------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
CNPJ 77.007.474/0001-90  
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ  
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Contratação Veículo para transporte de passageiros do município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: <i>Impacto Viagens e Turismo</i>
Endereço: <i>Francisco Scaramella 18 - Paulo Frontin</i>
Telefone: <i>42 991510506</i>

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	9.000,00	KM	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 42 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN QUANDO NECESSÁRIO.	<i>5,50 Km</i>	<i>R\$ 49.500,00</i>

Data: *10/09/2021*

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

*[Assinatura]*  
IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES  
CNPJ: **55.761.344/0001-90**  
*8963*

MUNICÍPIO DE PAULISTA DE FRONTIN  
 Nº 30  
 Rua ... - P.A. ...  
 ...

...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...  
 ...

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
	0000,00	KM	VEICULO DO TIPO ONIBUS DE NO MÍNIMO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA DE FRONTIN QUANDO NECESSÁRIO.	54,00	54.000,00

Assinatura e carimbo do CNPJ:

S B ROJINSKI & CIA LTDA  
 CNPJ: 01.929.663/0001-29

*[Handwritten Signature]*  
 Sérgio Rojinski Socio Gerente

7081

**MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 09.162.039/0001-80**  
**NIRE Nº 41206052883**

- a) **MARIO JOSE POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, viúvo, maior, empresário, nascido em 25/03/1980, CPF 214.656.819-49, carteira de identidade RG nº 875.623, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin PR, CEP 84635-000 e **JOSEMAR POPIA**, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, maior nascido em 25.03.1980, empresário, CPF 030.763.799-92, carteira de identidade RG nº 7.241.571-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, únicos sócios da sociedade **MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**, com sede a Rua Alexandre Popia, 43, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206052883, por despacho em 24/10/2007, e 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20116946660 por despacho protocolo 11/694666-09, de 28.07.2011, e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:
- b) **CLAUSULA PRIMEIRA** – O sócio **MARIO JOSE POPIA** que possua na sociedade o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inteiramente subscrito e integralizado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma:
- c) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ao sócio **THOMAZ JULIANO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.
- d) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao sócio **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000 o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O sócio **JOSEMAR POPIA** que possuía na sociedade o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inteiramente subscrito e integralizado retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio **SILVIO LAU**.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Os sócios cedentes **MARIO JOSE POPIA** e **JOSEMAR POPIA** dão aos sócios ingressantes **THOMAZ JULIANO DIAS** e

*Silvio Lau*

*Thomaz Juliano Dias*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------

**MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 09.162.039/0001-80**  
**NIRE Nº 41206052883**

SILVIO LAU, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA QUARTA** – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
SILVIO LAU	55.000	55.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA** – Em face de sua saída da sociedade, fica “destituído” da função de administrador **MARIO JOSE POPIA**, ficando a partir desta data investido na função de administrador o sócio **THOMAZ JULIANO DIAS** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA SEXTA** – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA** – O nome empresarial que era “**MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**” passa a ser “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, assumindo o ativo e passivo da sucedida em toda a sua extensão.

**CLAUSULA OITAVA** – A sede da empresa fica transferida para a Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000.

**CLAUSULA NONA** – A vista das modificações ora ajustadas **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguintes redação:-

**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ Nº 09.163.039/0001-80**  
**NIRE Nº 41206052883**

*Thomaz Juliano Dias*  
*Mario Jose Popia*

*2*  
*silvio Lau*  
*yes*



**MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 09.162.039/0001-80**  
**NIRE Nº 41206052883**

**THOMAZ JULIANO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de "**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**", com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, ultima alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**, com sede em Paulo Frontin, Estado do Paraná, à Rua Francisco Scaramella, 113, - Centro - CEP 84635-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é (49.29-9/02) Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; (49.23-0/02) Serviço de Transporte de Passageiros, Locação de Automóveis com Motorista.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
SILVIO LAU	55.000	55.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar alienar ou transferir as

*Silvio Lau*  
*Mario Jose Popia*  
*Thomaz Juliano Dias*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

**MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 09.162.039/0001-80**  
**NIRE Nº 41206052883**

suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possa exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo:** Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro:** Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas ser negociada com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

**Parágrafo Quarto:** Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das parcelas, tomam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

*Mário José Pópia*  
*Maria J. Pópia*

4 *Mário José Pópia*  
*Maria J. Pópia*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

**MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ Nº 09.162.039/0001-80**

**NIRE Nº 41206052883**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio: **THOMAZ JULIANO DIAS**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

**Parágrafo Segundo:** Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável a assinatura da totalidade dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

**Parágrafo Primeiro:** O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

**Parágrafo Segundo:** Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

**Parágrafo Terceiro:** Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

*Thomaz Juliano Dias*  
*Mario Jose Popia*

5 *Mario Jose Popia*  
*Thomaz Juliano Dias*

*A*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------

**MARIO JOSE POPIA & CIA LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 09.162.039/0001-80**  
**NIRE Nº 41206052883**

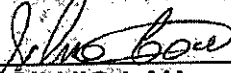

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir e solucionar qualquer dúvida decorrente do cumprimento do presente contrato.

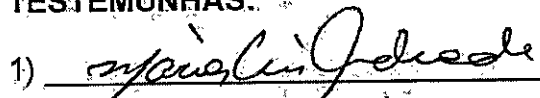
E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

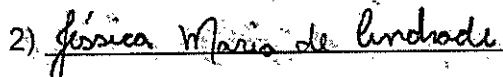
Paulo Frontin, 13 de agosto de 2013.

  
THOMAZ JULIANO DIAS  
  
MARIO JOSE POPIA

  
SILVIO LAU  
  
JOSEMAR POPIA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
MARIA CRISTINA SKIBINSKI DE ANDRADE  
RG 1.044.485.3 - IIPR

2)   
JÉSSICA MARIA DE ANDRADE  
RG 10.222.741-7 - IIPR

Elaborado por:   
ALFREDO DE ANDRADE  
CRC- 011987-O - PR

SEBASTIÃO MÓTTA  
SECRETÁRIO GERAL  
Alcides Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/10/2013  
SOB NÚMERO 2013/1791481  
Protocolo: 131479148-7 DE 29/08/2013  
CNPJ 09.162.039/0001-80  
MARIO JOSE POPIA & CIA. LTDA

23.001.000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:**  
**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**  
**CNPJ – 09.162.039/0001-80**

**THOMAZ JULIANO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, e **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de “**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**”, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412069052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011 e última alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O sócio **SILVIO LAU** que possuía na sociedade o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a sócia **BERNADETE CHOJNACKI**, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O sócio cedente **SILVIO LAU** dá a sócia ingressante **BERNADETE CHOJNACKI** e ao sócio remanescente **THOMAZ JULIANO DIAS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



1



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE:  
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA  
 CNPJ – 09.162.039/0001-30**

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	55.000	55.000,00
BERNADETE CHOJNACKI	54.000	54.000,00
SILVIO LAU	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.  
 Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2015.

*Thomaz Juliano Dias*  
 \_\_\_\_\_  
 THOMAZ JULIANO DIAS

*Bernadete Chojnacki*  
 \_\_\_\_\_  
 BERNADETE CHOJNACKI

*Silvio Lau*  
 \_\_\_\_\_  
 SILVIO LAU

**TESTEMUNHAS:**

*Jessica Maria de Andrade*  
 \_\_\_\_\_  
 JÉSSICA MARIA DE ANDRADE  
 RG - 10.222.741-7 – IIPR

*Maria Cristina S. de Andrade*  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA CRISTINA S. DE ANDRADE  
 RG – 1.044.485-3 – IIPR

**ELABORADO POR:** *Alfredo de Andrade*  
 \_\_\_\_\_  
 ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR

4 ABR 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/02/2015  
 SOB NÚMERO 2015/1793891  
 Protocolo: 15/179389-1 DE 23/03/2015  
 THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA  
 LIBERTAD BOGUS  
 SECRETARIA GERAL

*Marcia R. da Silva Vick*  
 \_\_\_\_\_  
 Marcia R. da Silva Vick  
 3.903.332-1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 210

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:  
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA  
CNPJ – 09.162.039/0001-80**

**THOMAZ JULIANO DIAS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18.07.1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 049.854.019-78, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro de Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, **SILVIO LAU**, brasileiro, solteiro, maior, nascido de 14.03.1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.887.687-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.528.099-96, residente e domiciliado à Rua Francisco Sentenarski, 264, Centro, Irati – PR, CEP – 84500-000, e **BERNADETE CHOJNACKI**, brasileira, divorciada, empresária, maior, nascido em 24/06/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.821.615-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 805.262.849-00, residente e domiciliada à Rua Francisco Scaramella, 113, Centro, Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **“THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA”**, com sede na Rua Francisco Scaramella, 113, Centro – Paulo Frontin – PR, CEP – 84635-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206052883 em 24.10.2007, primeira alteração sob nº 20116946660 em 28.07.2011, terceira alteração sob nº 20134791487 em 23/10/2013 e última alteração sob nº 20151793891 em 14/04/2015, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O sócio **SILVIO LAU** que possui na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) inteiramente subscrito e integralizado sai da sociedade, cede e transfere onerosamente suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma: - R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio **THOMAZ JULIANO DIAS**, bem como de comum acordo com a sócia remanescente **BERNADETE CHOJNACKI**, aumenta a sua participação na sociedade com a integralização de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, por prazo indeterminado e destinado ao aumento de capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**CLAUSULA SEGUNDA** – O sócio cedente **SILVIO LAU** dá aos sócios remanescentes, **BERNADETE CHOJNACKI** e **THOMAZ JULIANO DIAS**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade ficando, dessa forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

*Handwritten signatures and initials on the right side of the page.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB Nº 20164092285.  
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601137468. NIRE: 41206052883.  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 18/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:**  
**THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**  
**CNPJ – 09.162.039/0001-80**

**CLAUSULA TERCEIRA** – Os sócios remanescentes resolvem de comum acordo aumentar o capital social da empresa de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA QUARTA:** Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) já integralizado, dividido em 130.000 (cento mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
THOMAZ JULIANO DIAS	76.000	76.000,00
BERNADETE CHOJNACKI	54.000	54.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas às demais Clausulas que não colidirem com a presente alteração.

forma. Lavrado em três vias de igual teor e

Paulo Frontin, 10 de maio de 2016. **RECONHECIMENTO DE FIRMA**

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

*Thomaz J. Dias*  
THOMAZ JULIANO DIAS

*Bernadete Chojnacki*  
BERNADETE CHOJNACKI

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

*Silvio Lau*  
SÍLVIO LAU

**TESTEMUNHAS:**  
*Jéssica Maria de Andrade*  
JÉSSICA MARIA DE ANDRADE  
RG - 10.222.741-7 – IIPR

*Maria C. S. de Andrade*  
MARIA C. S. DE ANDRADE  
RG – 1.044.485-3 – IIPR

**ELABORADO POR:**  
*Alfredo de Andrade*  
ALFREDO DE ANDRADE – CRC-011987/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB Nº 20164092285.  
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 18/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

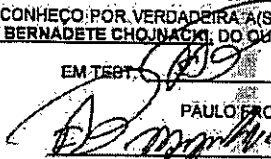
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 38




SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN  
COMARCA DE MALLET - ESTADO DO PARANÁ

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) SUPRA(S)  
DE BERNADETE CHOJNACKI, DO QUE DOU FÉ.

EM TEST.  DA VERDADE.

PAULO FRONTIN, 04 DE JULHO DE 2016

  
LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI  
TABELIÃO

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº VFM1177C01-y0j3t Controle: adajx,6aLwZ  
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE  
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

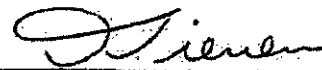
RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO  
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI  
CPF 221.627.639-15  
Tabelião  
Paulo Frontin - Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS  
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664  
SELO Robhc.9799t.r6u0W-z5oRP.r0b0  
Consulte em [www.funarpem.com.br](http://www.funarpem.com.br)  
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)...  
de: THOMAZ JULIANO DIAS, SILVIO LAU.....  
assinado em minha presença e identificado  
como o próprio por documento idêntico.  
00108709(001-000111963)\*\*\*\*\*  
DOU FÉ.....

Irati, PR, 01 de julho de 2016

Em testemunha  da verdade.



Odete Van Tienen

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -- SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 07:34 SOB Nº 20164092285.  
PROTOCOLO: 164092285 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601137468. NIRE: 41206052883.  
THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA  
CURITIBA, 18/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.162.039/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
IMPERASUL

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional  
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R FRANCISCO SCARAMELLA

NÚMERO  
113

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.635-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PAULO FRONTIN

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(42) 3543-1332

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2021 às 07:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"  
Cartório do Distribuidor e Anexos

☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL  
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

**Certifico** a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**, com sede à Rua Francisco Scaramela, nº 113, Centro, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.162.039/0001-80.

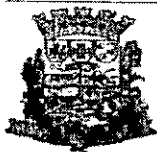
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO  
DISTRIBUIDORA JUDICIAL  
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK  
ESCRIVENTE JURAMENTADA

ANGELICA PAIM DA SILVA  
BLASZUYK:06704446931

Assinado de forma digital por ANGELICA PAIM DA SILVA  
BLASZUYK:06704446931  
Dados: 2021.09.14 12:34:05 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060

Custas certidão: R\$ 33,66



Paulo Frontin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/09/2021 17h05min

Número	Validade
913	13/10/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA CNPJ: 09162039000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CONTRATO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 331 - Atividade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE  
Endereço: FRANCISCO SCARAMELLA, 113 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWYIDK2BKNRHXH21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 13 de Setembro de 2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024958888-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.162.039/0001-80  
Nome: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA**  
**CNPJ: 09.162.039/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:34:59 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **9F6C.8373.95CC.48D1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>Prefeitura Mun.</b> <b>Paulo Frontin</b>	<b>PROCESSO Nº</b> <b>FOLHA Nº 318</b>
--	---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.162.039/0001-80  
**Razão Social:** THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA FRANCISCO SCARAMELLA 113 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR /  
84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

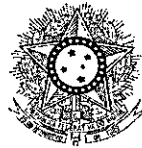
**Validade:** 07/09/2021 a 06/10/2021

**Certificação Número:** 2021090701372101397952

Informação obtida em 13/09/2021 16:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.162.039/0001-80  
Certidão nº: 28180136/2021  
Expedição: 13/09/2021, às 16:57:31  
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.162.039/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paujo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 139/2021 Data: 16/09/2021

Fornecedor: 7081 - S. B. ROLINSKI & CIA LTDA

1	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES	KM		9.000,000	6.0000	54.000,00	Não
				Total do Fornecedor:		54.000,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 8648 - THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

1	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES	KM		9.000,000	4.9000	44.100,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		44.100,00	
				Total Itens Vencedores:		44.100,00	

Fornecedor: 8963 - IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA

1	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES	KM		9.000,000	5.5000	49.500,00	Não
				Total do Fornecedor:		49.500,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
				Total da Coleta:		44.100,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <u>39</u>
----------------------------------	-----------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS, EM EVENTOS REGIONAIS, PARA A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 160/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:


Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	9000,000	KM	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES	5,4700	49.230,00
Total Geral ---->				5,4700	49.230,00

Paulo Frontin, 16 de Setembro de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 481 FOLHA Nº 1
----------------------------------	----------------------------------

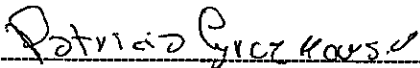
  
PATRICIA GRUCOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 16 de Setembro de 2021.



PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 160/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 16 de Setembro de 2021.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

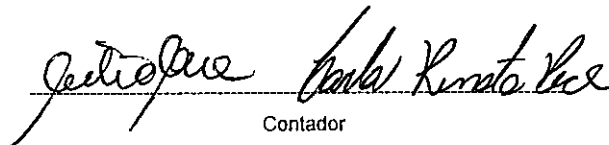
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

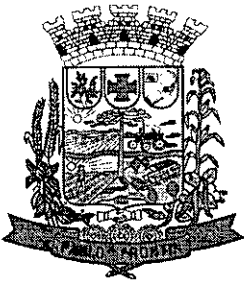
Nr. Processo Adm. / Ano: 160/2021  
Data do Processo Adm.: 16/09/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPIES, EM EVENTOS REGIONAIS, PARA A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	02.01	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.12.00.00.00	10.600,00	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>1,00</b>

Paulo Frontin, Em 20 de 09 de 2021

  
Contador



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021**  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, **Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros**, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	24210	KM	9.000	Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo.

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	THOMAS JULIANO DIAS E CIA LTDA CNPJ: 09.162.039/0001-80	R\$ 4,90
2º	IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES CNPJ: 15.761.344/0001-92	R\$ 5,50
3º	S B ROLINSKI E CIA LTDA CNPJ: 04.929.635/0001-29	R\$ 6,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

N/A	<b>Ata Registro de Preços 457/2021 – Município Francisco Beltrão</b> Acesso no site: <a href="https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/ATA-457-TRANSPORTES-DE-PASSAGEIROS-OLITUR-LTDA.pdf">https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/ATA-457-TRANSPORTES-DE-PASSAGEIROS-OLITUR-LTDA.pdf</a> Dia do acesso: 30/09/2021, às 08:55	R\$ 5,95
-----	--	----------

2.1 Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi obtenção de preços, por quilometro rodado, nos sites: Banco de Preços em Saúde<sup>1</sup>, e Painel de Preços<sup>2</sup>, do Governo Federal, e Consulta de Preços, do Estado do Paraná<sup>3</sup>, não sendo possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a natureza do serviço, constante no Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **Thomaz Juliano Dias e Cia. LTDA. IMPERASUL TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.162.039/0001-80**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 139/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

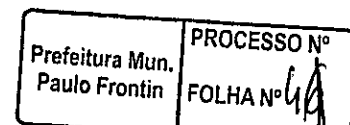
6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor unitário de R\$ 4,90, (quatro reais e noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

### 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.



<sup>1</sup> <http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf>

<sup>2</sup> <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

<sup>3</sup> [http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/precos\\_registrados/listar\\_precos\\_registrados.jsf;jsessionid=SMB9HCTnj3X72qHzBkMqELFVAKpFvN2V9V\\_Y25Uc.ssecs75004?windowId=b1d](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/precos_registrados/listar_precos_registrados.jsf;jsessionid=SMB9HCTnj3X72qHzBkMqELFVAKpFvN2V9V_Y25Uc.ssecs75004?windowId=b1d)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.2. As exigências de qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante foram atendidos.

7.3. Os critérios de qualificação técnica: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação foram atendidos.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de Governo

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

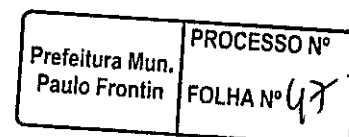
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 20 de setembro de 2021.

  
**ALEGIO MAROLI**  
Presidente

  
**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretário

  
**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade**

**VIGÊNCIA: 02/06/2021 A 01/06/2022**

**DETENTOR DA ATA:**

**TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA**

**CNPJ nº: 06.959.809/0001-21**

**TELEFONE: (46) 3526-1607**

**E-MAIL: oliturturismo@hotmail.com**

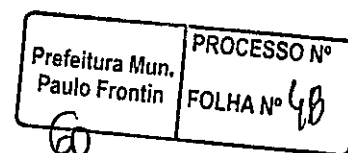
**RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 740 - CEP: 85660000 -  
BAIRRO: SAO FRANCISCO DE ASSIS**

**Dois Vizinhos/PR**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - Processo nº 358/2021

Aos dois dias de junho de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 77/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/06/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA, sediada na RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 740 - CEP: 85660000 - BAIRRO: SAO FRANCISCO DE ASS, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.959.809/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JUCELIO ALEXANDRE OLIARI, portador do RG nº e do CPF nº 029.324.089-25.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

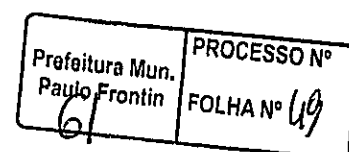
### 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	76827	Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 21 lugares, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o tráfego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	20.000,00	3,70
2	76828	Fretamento de ônibus tipo semi leito, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, banheiro e frigobar, capacidade mínima de 40 lugares, bancos reclináveis e apoio para as pernas, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o tráfego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	30.000,00	3,88
3	76829	Fretamento de ônibus tipo leito, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, dois andares, capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, banheiro e frigobar, bancos reclináveis e apoio para as pernas,	KM	10.000,00	5,95

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o tráfego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.			
--	---	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser prestados de acordo com as especificações de cada serviço que consta na cláusula primeira desta ATA, parceladamente, de acordo com as solicitações e para os locais indicados pela Municipalidade.

3.1.1. O Município deverá solicitar o serviço de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho.

3.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Obedecer rigorosamente os horários de chegada e partida e nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

4.2. O motorista e o monitor deverão zelar para que os passageiros permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

4.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

4.4. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE.

4.5. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo durante toda a vigência do contrato;

4.6. Comunicar ao CONTRATANTE de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, durante o período de vigência do contrato.

4.8. Prestar os serviços com cortesia e urbanidade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin 62	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
--	----------------------------



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 4.9. Acatar a programação de percurso fornecida pelo CONTRATANTE que será disponibilizada previamente.
- 4.10. A cada solicitação a CONTRATADA deverá levar uma cópia simples do documento do veículo que será anexada à ficha de vistoria (ANEXO V do edital).
- 4.11. Apresentar veículos em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externamente).
- 4.12. Apresentar veículos com manutenção preventiva e corretiva em dia, afim de evitar problemas mecânicos pela falta ou omissão desse serviço.
- 4.13. Ser pontual em relação aos horários, devendo comparecer com 01 (uma) hora de antecedência no local indicado para embarque.
- 4.14. Providenciar a substituição imediata do veículo em caso de acidente ou problemas mecânicos.
- 4.15. Manter toda a documentação veicular e do motorista atualizados e a disposição das autoridades de fiscalização (PRF, Militar e Civil), tais como CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
- 4.16. As despesas com alimentação e hospedagem do (s) motorista (s), bem como pedágio, combustível, serviços de guincho, serviços mecânicos, estacionamento, ou qualquer outra despesa relacionada à prestação do serviço contratado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.17. Os veículos disponibilizados não deverão ser fabricados anteriormente ao ano de 2010.
- 4.18. Realizar a troca do veículo caso o mesmo seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança dos passageiros e do trânsito em geral.
- 4.19. Apresentar motoristas devidamente uniformizados.
- 4.20. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados a passageiros ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 4.21. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços.
- 4.22. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros, motorista e a terceiros, em consequência de acidente, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira.
- 4.23. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal dos passageiros a serem transportados.
- 4.24. Manter contato com o responsável de cada secretaria solicitante da viagem, sobre qualquer assunto pertinente ao objeto deste termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- 4.25. A CONTRATADA somente em casos excepcionais e por motivos devidamente justificáveis, e após a autorização do reprovável pela fiscalização do contrato, poderá transferir a outrem os serviços contratados.
- 4.26. Atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin 63	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
--	----------------------------



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

4.27. Certificar-se de todas as condições exigidas neste termo, afim de evitar qualquer alegação de desconhecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados.

5.1. Deverá preencher devidamente a ficha de vistoria do veículo a cada viagem (ANEXO V do edital).

5.2. Comunicar/notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste termo.

5.3. Comunicar com antecedência os itinerários das viagens para que a CONTRATADA possa se programar.

5.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

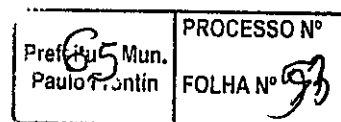
7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
380	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
8370	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
2110	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
9150	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
940	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
5060	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
8090	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
8990	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
9540	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
1350	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.33.05.00	Do Exercício
8820	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício
7240	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.33.99.01	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. JUCÉLIO ALEXANDRE OLIVARI, inscrito no CPF/MF sob nº 029.324.089-25, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

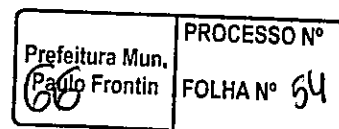
8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo servidor Silvio Roberto de Souza, da Secretaria Municipal de Esportes, e-mail esporte@fb@gmail.com, telefone (46) 3523-5080, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na mesma.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Senhor FERNANDO MISTURINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.729.739-10 e portador do RG nº 6.900.325-7.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

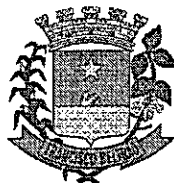
---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

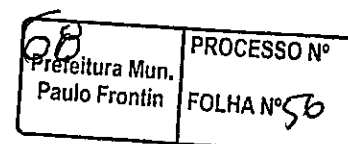
11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Prefeitura Mún. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.


14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
---	----------------------------



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 77/2021 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 77/2021.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. JUCELIO ALEXANDRE OLIARI, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 2 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TRANSPORTES DE PASSAGEIROS  
OLITUR LTDA

CONTRATADA  
JUCELIO ALEXANDRE OLIARI  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

FERNANDO MISTURINI



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 311/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 113/2021

Processo Administrativo: 160/2021

Processo de Compra: 128/2021

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo Municipal de Paulo Frontin-PR,” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. FORMALIDADES:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------

1/7



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 160/2021, do Processo de Compra nº. 128/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 113/2021**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 71 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 37 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 41 a 56 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 41 a 56 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 37 e 60 a 71 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 57 a 59 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 57 e 58 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 58 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------

271



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 40 dos autos:

2.13. Não há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência, nesse sentido necessário a seguinte complementação:

- a) Balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios;
- b) Declaração Falência ou de Recuperação judicial.
- c) de qualificação técnica: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

## 3. CONTRATAÇÃO DIRETA: ART. 75, INCISO II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	---



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 139/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

## 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------

4/7



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
- 6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
- 6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor unitário de R\$ 4,90 ( quatro virgula noventa centavos ), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista.

6.2. Deverá ser atendida as exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência.

6.3. Uma vez atendidas as recomendações, não haverá motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. Por economia e celeridade processual, encaminho o contrato que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

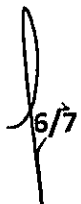
## 8. CONCLUSÃO

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Considerando que identifiquei que houve a alteração de peças no processo de dispensa de licitação, indicados no Parecer Jurídico 249/2021, **recomendo que não haja alteração de peças ou documentos, sendo que o termo de referência e a justificativa foram vistados por esse subscritor, ante o risco de responsabilização criminal e administrativa.**

É o parecer.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------

  
6/7

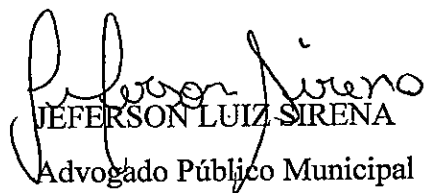


# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 29 de setembro de 2021.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------

7/7



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 100/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL JAMIL PECH E A EMPRESA: THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA.**

O **FUNDAÇÃO**, com sede no (a) Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-PR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jamil Pech, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **THOMAZ JULIANO DIAS E CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.162.039/0001-80, sediado(a) na Rua FRANCISCO SCARAMELLA, 113, CENTRO de Paulo Frontin-PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thomaz Juliano Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.222.018-6, expedida pela (o) SSP-PR, e CPF nº 049.854.019-78 tendo em vista o que consta no Processo nº 160/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento de **Dispensa de Licitação nº. 113/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo Municipal de Paulo Frontin-PR

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	24210	KM	9.000	Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de	R\$ 4,90	R\$ 44.100,00

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 67



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

				Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo.		
--	--	--	--	---	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/09/2021 e encerramento em 29/09/2022, não podendo ser prorrogados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 44.100,00 ( Quarenta e quatro mil e cem reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2082	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

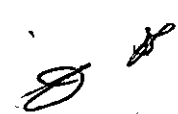
12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

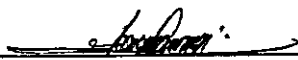
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná.

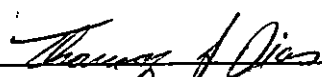
## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 30 de Setembro de 2021.

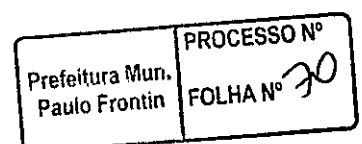
  
\_\_\_\_\_  
Jamil Pech  
Representante legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.

Responsável: Jamil Pech

Contratado: THOMAZ JULIANO DIASE CIA LTDA

CNPJ: 09.162.039/0001-80

Responsável: Thomaz Juliano Dias

Valor: R\$ 44.100.00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2082- Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Prestação de serviço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS, EM EVENTOS REGIONAIS, PARA A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR

Vigência: 30/09/2021 à 29/09/2022.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2021.



JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
----------------------------------	----------------------------

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 113/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2021**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 128/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS, EM  
EVENTOS REGIONAIS, PARA A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR**

**QUANTIDADE: 1**

**VALOR TOTAL: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 311/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 30 de setembro de 2021.



**JAMIL PECH  
Prefeito**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 72
----------------------------------	------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021**  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	24210	KM	9.000	Contratação de serviços, não contínuos, de transporte intermunicipal de passageiros, destinados a atendimento de demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, do Município, para viagens de cunho técnico, escolar e esportivo.

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	<b>THOMAS JULIANO DIAS E CIA LTDA</b> CNPJ: 09.162.039/0001-80	RS 4,90
2ª	<b>IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES</b> CNPJ: 15.761.344/0001-92	RS 5,50
3ª	<b>S B ROLINSKI E CIA LTDA</b> CNPJ: 04.929.635/0001-29	RS 6,00
N/A	Ata Registro de Preços 457/2021 – Município Francisco Beltrão Acesso no site: <a href="http://www.franciscoheltraa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/ATA-457-TRANSPORTES-DE-PASSEAGEIROS-OLTUR-LTDA.pdf">http://www.franciscoheltraa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/ATA-457-TRANSPORTES-DE-PASSEAGEIROS-OLTUR-LTDA.pdf</a> Dia do acesso: 30/09/2021, às 08:55	RS 5,95

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi obtenção de preços, por quilometro rodado, nos sites: Banco de Preços em Saúde, e Painel de Preços, do Governo Federal, e Consulta de Preços, do Estado do Paraná, não sendo possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a natureza do serviço, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa Thomaz Juliano Dias e Cia. LTDA. IMPERASUL TRANSPORTES E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.162.039/0001-80, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 139/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor unitário de R\$ 4,90, (quatro reais e noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

As exigências de qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante foram atendidos.

Os critérios de qualificação técnica: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação foram atendidos.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun do Governo

#### 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 20 de setembro de 2021.

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**

Secretário

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**

Membro

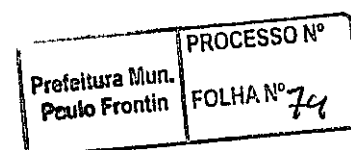
<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf>

<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

[http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/precos\\_registrados/listar\\_precos\\_registrados.jsf?jsessionid=SMB9HCTnj3X72qHzBkMqELFVAKpFvN2V9V\\_Y2windowId=b1d](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/precos_registrados/listar_precos_registrados.jsf?jsessionid=SMB9HCTnj3X72qHzBkMqELFVAKpFvN2V9V_Y2windowId=b1d)

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:8CDC5584

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2021. Edição 2362  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 113/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.

Responsável: Jamil Pech

Contratado: THOMAZ JULIANO DIASE CIA LTDA

CNPJ: 09.162.039/0001-80

Responsável: Thomaz Juliano Dias

Valor: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2082- Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Prestação de serviço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS, EM EVENTOS REGIONAIS, PARA A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR

Vigência: 30/09/2021 à 29/09/2022.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2021.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:105423A8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2021. Edição 2362

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 113/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2021

PROCESSO DE COMPRA N.º 128/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS, EM EVENTOS REGIONAIS, PARA A PREFEITURA DE PAULO FRONTIN-PR

QUANTIDADE: 1

VALOR TOTAL: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 311/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 30 de setembro de 2021.

**JAMIL PECH**

Prefeito

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:027DBFDA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2021. Edição 2362

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

